

Lei n.º 394

(Autoriza pagamento do 13.º mês de salário aos funcionalismos)

A Câmara Municipal de Itáia,
por seus representantes, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo autori-
zado a efetuar o pagamento do 13.º mês
de salário aos funcionários municipais,
de acordo com os termos da Lei Fede-
ral n.º 4090 de 13.7.1962, publica-
da no Diário Oficial de 22.7.1962, às
fls. 7919 e que instituiu a gratifi-
cação de Natal para os funcionários.
Artigo 2.º. Para atender às despesas de-
correntes da presente lei, a Prefeitura
consignará, nos orçamentos, anual-
mente a dotação:

8-93-0. Para o pagamento do 13.º mês de sa-
lário.

Artigo 3.º. No presente exercício, para oco-
rer às despesas de pagamento do
13.º mês de salário aos funcioná-
rios, fica aberto um crédito espe-
cial de R\$ 217.000 (duzentos e dezessete
mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 4.º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Itáia, 10 de dezembro de 1962

a) Dr. José Olímpio Dias
 Prefeito Municipal
 Humberto Vitor
 Secretário

Registrada e publicada, na Secu-
 taria, desta Prefeitura, em 12 de
 dezembro de 1982

a) M. Dias
 P/ Secretário.

Leis Municipais

1963